



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Inaciolândia
Estado de Goiás
Certificamos que o Decreto/Resolução/Edital
nº 001/2025 de 07/02/2025
foi afixado de 10/02/2025 ao
dia 09/03/2025 no mural desta Prefeitura
Local: Prefeitura Data: 10/02/2025
Diogo Branco
ASSINATURA

EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIO

I – DA FINALIDADE

Art. 1º O Programa Municipal “Bolsa de Estudos Universitário” constitui-se em instrumento de participação financeira do Município de Inaciolândia para assistência financeira a estudantes de baixa renda de moradores visando à escolarização de Nível Superior, seguindo a Lei Municipal n.º 1011/2024, de 23 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. As Bolsas de Estudo oferecidas serão definidas conforme dotação orçamentária em vigor.

II – DAS BOLSAS DE ESTUDO

Art. 2º As bolsas de estudos são organizadas da seguinte forma:

I – Faculdade com mensalidades no valor até R\$300,00 (trezentos reais), receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) de bolsa;

II – Faculdade com mensalidades no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), receberá R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de bolsa;

III- Faculdade com mensalidades no valor acima de R\$ 601,00 (seiscentos e um reais), receberá R\$ 500,00 (quinhentos reais) de bolsa.

Art. 3º O reembolso do pagamento será feito diretamente ao beneficiário, mediante convênio a ser celebrado com o Município de Inaciolândia, cabendo ao estudante o complemento dos recursos financeiros caso o valor da mensalidade seja superior a bolsa.

1

Diogo Branco
Assinatura

Art. 4º O bolsista não poderá deixar de receber o benefício por mais de um mês, podendo ser suspenso até as devidas justificativas.

III – DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º Estudantes de baixa renda que estejam aprovados em curso de nível superior e/ou pós-graduação.

IV - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

Art. 6º A Comissão do Programa da Bolsa de Estudos Universitário utilizará para classificação dos interessados os seguintes critérios:

- a) Estudantes regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior (IES) com funcionamento autorizado pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Estudantes, se menor de idade, os pais, ou o próprio estudante se maior de idade, serem moradores do município a mais de 02 (dois) anos;
- c) Universitários que tenham renda familiar até o valor de (três) salários mínimos brutos vigentes no país.
- d) A classificação do candidato será mediante a ordem de inscrição até o número de vagas ofertadas, conforme recurso financeiro.
- e) Apresentar toda documentação exigida conforme consta neste Edital.

V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Estar cursando a 1ª graduação;
- b) Prevalece o de maior idade.

VI – INSCRIÇÃO DOS PRETENDENTES À BOLSA

Art. 7º O **Formulário** de Inscrição será disponibilizado, no site da Prefeitura de Inaciolândia. (<https://inaciolandia.go.gov.br/>), anexo ao Edital.

§ 1º - O Edital do Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudos Universitário será publicado no site da Prefeitura de Inaciolândia. (<https://inaciolandia.go.gov.br/>)

§ 2º - O candidato não poderá ter outra bolsa de estudos.

Art. 8º O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo pretendente e entregue na Secretaria Municipal da Educação juntamente com a cópia dos documentos listados neste edital, quando menor de idade por seu representante legal (pai/mãe ou responsável legal), no endereço Avenida Campo Grande, nº 24, Centro, Inaciolândia/GO.

Art. 9º Os formulários de inscrições devidamente preenchidos, juntamente com a cópia dos documentos listados no edital, serão recebidos na Secretaria Municipal da Educação, no período de **25/02 à 12/03/25** das 08h às 11h e das 13h às 17h.

1ª fase: recebimento de documentação exigida e entrevista da Assistente Social na Secretaria da Promoção Social;

2ª fase: Análise e Conferência da documentação entregue à Comissão de Seleção dos processos selecionados na primeira etapa.

Paragrafo único. A inscrição do candidato é pré-requisito para a obtenção da Bolsa.

Art. 10 - O candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudos Universitário, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Inaciolândia (<https://inaciolandia.go.gov.br/>);

b) As informações dos dados cadastrais prestadas no formulário de inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

c) Anexar ao formulário de inscrição cópia dos seguintes documentos:

I – Cópia do documento de identificação com foto RG ou Habilitação, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação.

II – Cópia do comprovante (atual) de residência no município de Inaciolândia;

III – Comprovante de renda familiar através da apresentação dos três (03) últimos holerites; e quem não dispôr de referido documento, apresentar última declaração completa de Imposto de Renda fornecida pela Receita Federal do Brasil. Caso não houver, apresentar a Declaração de Isento. Fica facultado ainda a Comissão

de Bolsa de Estudo Universitário e Assistente Social solicitar outros documentos comprobatórios de renda caso haja necessidade.

IV – Comprovante de pagamento da matrícula para o ano de 2025, ou último comprovante de mensalidade pago;

V – Declaração da Universidade do ano anterior que comprove:

- a) aprovação ou reprovação;
- b) matrícula trancada ou cancelada;
- c) mudança ou desistência de curso.

VI - Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

Art. 11 - Não será aceita inscrição feita após o período indicado neste edital.

Art. 12. Após a entrega do Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

Art. 13. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, não gerando qualquer efeito.

Art. 14. A inscrição do candidato poderá ser efetuada pelo seu representante legal, devidamente constituído, em cujo instrumento de procuração conste poderes especiais para fins de inscrição em seleção e cadastramento de pessoal junto à Secretaria Municipal de Educação do município.

Art. 15. O candidato e seu procurador respondem administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

VII – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DA BOLSA DE ESTUDO UNIVERSITÁRIO DE INACIOLÂNDIA/GO

Art. 16. A Comissão do Programa da Bolsa de Estudo Universitário de Inaciolândia terá prazo de até 05 (cinco) dias após o término das inscrições para analisar os documentos dos concorrentes ao benefício respeitando os critérios de seleção.

Paragrafo único. A avaliação dos candidatos terá como prioridade o grau de vulnerabilidade social.

VIII – DA QUANTIDADE DE BOLSAS DE ESTUDOS UNIVERSITÁRIO

Art. 17. Para o ano de 2025 serão fornecidas aos alunos universitários que atenderem os requisitos do Edital o total de 07 (sete) bolsas, considerando 23 (vinte e três) vagas concedidas e preenchidas em 2024 as quais foram prorrogadas.

Art. 18. O candidato só poderá participar em apenas uma das fases no processo de seleção no ano de 2025.

Parágrafo único. Caso não houver preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão transferidas para o cadastro reserva.

IX – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Art. 19. Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

I - preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

II – apresentar o referido documento à Comissão de Avaliação para o programa municipal de bolsa de estudos universitário, no endereço constante neste edital.

Art. 20. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do edital de abertura e dos resultados preliminares. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

Art. 21. No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

Art. 22. A resposta ao recurso ficará disponível para o(a) interessado(a) tomar ciência antes da decisão e homologação do certame.

Art. 23. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

X - DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS CONTEMPLADOS

Art. 24. Após a conclusão da análise e seleção dos candidatos será divulgada a lista dos contemplados no site <https://inaciolandia.go.gov.br/>

Art. 25. Os classificados deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Inaciolândia munidos com os seguintes documentos:

- a) cópia documento de identificação com foto RG ou Habilitação, CPF, Título de eleitor e comprovante de votação.
- b) cópia do comprovante (atual) de residência no município de Inaciolândia;
- c) comprovante de pagamento da matrícula ou da mensalidade para o ano de 2025;
- d) certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).

Art. 26. Os universitários contemplados com o benefício serão reembolsados somente após entregar na Secretaria Municipal da Educação, o comprovante de pagamento da mensalidade à Instituição de Ensino Superior, juntamente com as certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista). Lembrando que tais documentos serão necessários a cada mês para recebimento de reembolso da mensalidade.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. O Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudos Universitário, objeto deste Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Inaciolândia/GO respeitando o previsto na Lei n.º 1011/2024, de 23 de fevereiro de 2024 e na LOA 1005/2023, de 11 de dezembro de 2023.

Art. 28. - A inscrição implicará ao candidato conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos do Processo Seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Art. 29. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo Seletivo.

Art. 30. O prazo de validade do Processo Seletivo do Programa da Bolsa de Estudo Universitário será para o ano de 2025.

Art. 31. Na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância para o benefício oferecido será convocado no prazo de 10 (dez) dias o próximo da classificação (reserva) e assim sucessivamente, até o quantitativo estabelecido em lei pela Prefeitura Municipal de Inaciolândia/GO.

